ORDEM DE SERVIÇO

Determino ao Departamento de Compras as providências no sentido de ser aberta licitação na modalidade de Convite, visando selecionar proposta pelo critério do menor preço por lote, para de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, tipo janela e split, conforme condições constantes no Processo Licitatório.

PROCESSO	69/2019
FLS.	01
VISTO	

Selvíria (MS), 04 de Março de 2019.

JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-607374388816



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

RELAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO MUNICÍPIO

LOCAL	QUANTIDADE	MODELO	CAPACIDADE EM BTUS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	01	SPLIT	12.000
	01	JANELA	10.000
SECRETARIA DE AGRICULTURA	01	SPLIT	12.000
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	01	SPLIT	12.000
	01	JANELA	7.500
FUMMTUR	01	JANELA	18.000
SECRETARIA DE ESPORTE	01	SPLIT	12.000
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	02	SPLIT	18.000
	01	SPLIT	12.000
SECRETARIA DE FINANÇAS	03	SPLIT	12.000
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO	01	SPLIT	18.000
DEPARTAMENTO DE C.P.D.	01	SPLIT	18.000
GABINETE DO PREFEITO	01	SPLIT	24.000
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	01	SPLIT	18.000
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	02	SPLIT	12.000
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	01	SPLIT	24.000
PROCURADORIA JURÍDICA	01	SPLIT	9.000
	01	JANELA	10.000
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	01	SPLIT	18.000
	01	JANELA	10.000
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO	01	SPLIT	12.000
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	01	SPLIT	18.000
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	01	SPLIT	7.500
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01	SPLIT	12.000
	01	JANELA	10.000
ESCOLA NELSON DUARTE	01	JANELA	18.000

PROCESSO 69/2019
FLS. 02
VISTO

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

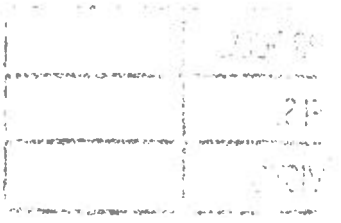

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

ESCOLA JOAQUIM CAMARGO	02	SPLIT	18.000
	03	SPLIT	12.000
ESCOLA SÃO JOAQUIM	05	SPLIT	12.000
COZINHA PILOTO	01	SPLIT	24.000
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	03	SPLIT	12.000
ABRIGO DO MENOR	04	SPLIT	12.000
ESF II	01	SPLIT	9.000
	01	SPLIT	12.000
	05	SPLIT	18.000
ESF I	01	SPLIT	9.000
	04	SPLIT	12.000
	04	SPLIT	18.000
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO	03	SPLIT	12.000
	01	JANELA	7.000
SECRETARIA DE SAÚDE	01	SPLIT	9.000
	04	SPLIT	12.000
POSTO SAÚDE RURAL	02	SPLIT	12.000
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	04	SPLIT	12.000
	04	JANELA	10.000
CEM – CENTRO ESPECIALIZADO MUNICPAL	02	SPLIT	9.000
	11	SPLIT	12.000
	03	SPLIT	18.000
	03	SPLIT	24.000
	03	JANELA	10.000
	04	JANELA	9.000

PROCESSO 69/2019
FLS. 03
VISTO

Selvíria - MS, 20 de fevereiro de 2019.

JOSÉ BRITO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

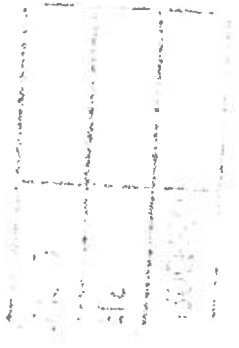

PROCESSO 69/2019
FLS. 04
VISTO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ N°:_____

ENDEREÇO:_____

TELEFONE:_____

E-MAIL:_____

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de acondicionamento de ar na Prefeitura Municipal de Selvíria/MS, durante 12(doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL
1	Manutenção Preventiva e corretiva ar SPLIT 9.000BTUs a 12.000BTUs.	Unid.	63		
2	Manutenção Preventiva e corretiva ar SPLIT 18.000BTUs.	Unid.	21		
3	Manutenção Preventiva e corretiva ar SPLIT 24.000BTUs.	Unid.	06		
4	Manutenção Preventiva e corretiva ar de Janela 7.500BTUs a 18.000BTUs.	Unid.	24		

Valor Total Mensal R$_____

Validade Orçamento: _____(dias).

Carimbo do CNPJ

_____-__, ___/_____/_____.
Local e Data

_____
Assinatura

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/valdate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

PROCESSO	69/2019
FLS.	05
VISTO	

Euro Ar
Ar Condicionado

Selvíria MS 14 de marco de 2019.

Encaminhamos nosso orçamento, relacionados:

ITEM	DESCRIÇAO	UNIDADE	QANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR MENSA
1	Manutenção Preventiva E corretiva ar SPLIT 9.000 BTUs a 12.000 BTUs	unid	63	62,50	3.937,50
2	Manutenção Preventiva E corretiva ar SPLIT 18.000 BTUs	unid	21	62,50	1.312,50
3	Manutenção Preventiva E corretiva ar SPLIT 24.000 BTUs	unid	6	62,50	375,00
4	Manutenção Preventiva E corretiva ar janela 7.500 BTUs a 18.000 BTUs	unid	24	62,50	1.500,00

Valor mensal TOTAL 7.125,00

Validade orçamento 60 dias

GLADISTONI COSTA DE FIGUEREDO

15.041.501/001-93
Gladistoni Costa Figueredo
Av. João Selvíria de Souza
Nº 1282 - Centro
CEP: 79590 - 000
Selvíria - MS

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e662c8-1120-448c-8405-60737d388816

JP INFORMÁTICA, ELETRICIDADE E TELECOMUNICAÇÕES

CNPJ: 16.712.961/0001-69

PROCESSO	69/2019
FLS.	06
VISTO	

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO	Contratação de Empresa especializada em prestações de serviços de MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM SISTEMAS DE ACONDICIONAMENTO DE AR, a serem realizados na Prefeitura Municipal de Selvíria - MS e suas dependências Administrativas, durante o período de 12 (Doze) Meses.				
ITEM	*DESCRIÇÃO dos SERVIÇOS*	*UNID.*	*QUANTID.*	*V. UNIT.*	*V. TOTAL*
01	*Manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de Ar / SPLIT / 9.000 ~12.000 BTUs.*	*Unid.*	*63*	*R$ 69,00*	*R$ 4.347,00*
02	*Manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de Ar / SPLIT / 18.000 BTUs.*	*Unid.*	*21*	*R$ 69,00*	*R$ 1.449,00*
03	*Manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de Ar / PISO / 24.000 BTUs.*	*Unid.*	*6*	*R$ 69,00*	*R$ 414,00*
04	*Manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de Ar / JANELA / 7.500 ~18.000 BTUs.*	*Unid.*	*24*	*R$ 69,00*	*R$ 1.656,00*
VALOR TOTAL EM SERVIÇOS MENSAIS					*R$ 7.866,00*

Validade do Orçamento: 60 Dias.

Selvíria - MS, 14 de Março de 2.019

16.712.961/0001-69
JP RODRIGUES JUNIOR - ME
Rua: Vereador Isac Laluce, 870
CENTRO - CEP: 79590-000
Selvíria - MS

Rua: Ver. Isac Laluce, 870 – Centro - Selvíria – MS. CEP: 79590-000 - Fone: (67) 3579 1078 - E-mail: jpmulticomercial@gmail.com

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

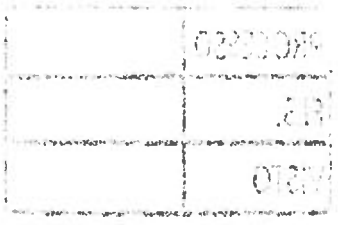

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

JL AR CONDICIONADO

Selvíria – MS, 11 de março de 2019.

A

Prefeitura Municipal de Selvíria

PROCESSO	69/2019
FLS.	07
VISTO	A

ORÇAMENTO

Ref.: Serviços de manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado.

Descrição:

==========

Serviço de manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado Split, capacidade de 9.000 a 12.000 Btus.

Quant. 63.....Vr. Unit. R$ 67,00.....Vr. Total R$ 4.221,00

==========

Serviço de manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado Split, capacidade de 18.000 Btus.

Quant. 21.....Vr. Unit. R$ 67,00.....Vr. Total R$ 1.407,00

==========

Serviço de manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado Split, capacidade de 24.000 Btus.

Quant. 6.....Vr. Unit. R$ 73,00.....Vr. Total R$ 375,00

==========

22.699.922/0001-71
JOAO AUGUSTO SILVA LIMA
Av. João Selvirio de Souza Nº 947

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

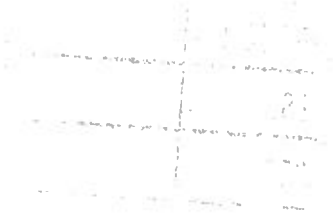

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

JL AR CONDICIONADO



Serviço de manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado de janela, capacidade de 7.500 a 18.000 Btus.

Quant.: 24.....Vr. Unit. R$ 67,00.....Vr. Total R$ 1.608,00

==========

Soma total R$ 7.611,00 (sete mil seiscentos e onze reais).

PROCESSO	69/2019
FLS.	08
VISTO	A

Orçamento valido por 60 Dias.

JOAO AUGUSTO SILVA LIMA
22.699.922/0001-71

22.699.922/0001-71
JOAO AUGUSTO SILVA LIMA
AV. Joao Selvirio de Souza Nº 947
CENTRO CEP: 79590-000
Selviria-MS

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

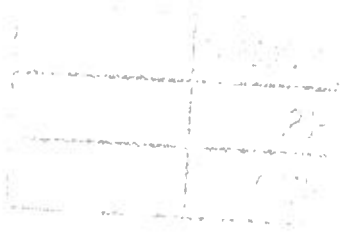

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

SOLICITAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO E RESERVA ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO	69/2019
FLS.	09
VISTO	A

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA-MS
CNPJ: 15.410.665/0001-40

Processo Administrativo n.º 69/2019
Carta Convite n.º 11/2019

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Venho, através do presente, solicitar ao Departamento de Contabilidade informações sobre a existência de dotação e reserva orçamentária disponível para abertura de licitação na modalidade Convite, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de acondicionamento de ar, de acordo com **Anexo I - Termo de Referência** e ainda os demais anexos que irão compor o Processo Administrativo, emitido e subscrito pela Secretária Municipal de Administração.

O valor médio mensal das cotações de preços é de aproximadamente R$7.534,00 (sete mil quinhentos e trinta e quatro reais), totalizando R$ 90.408,00 (noventa mil quatrocentos e oito reais) para o período de 12 (doze) meses.

Selvíria - MS, 19 de março de 2019.

JOSÉ BRITO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO	
Fls	
Visto	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO E RESERVA ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA-MS
CNPJ: 15.410.665/0001-40

PROCESSO	69/2019
FLS.	10
VISTO	A

Processo Administrativo n.º 69/2019
Carta Convite n.º 11/2019

Ao senhor
JOSÉ BRITO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, informamos que existem dotações orçamentárias disponíveis para abertura de licitação na modalidade Convite, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de acondicionamento de ar, de acordo com **Anexo I - Termo de Referência** e ainda os demais anexos que irão compor o Processo Administrativo, emitido e subscrito pela Secretária Municipal de Administração.

O valor médio mensal das três cotações de preços foi de R$ 7.534,00 (sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais), totalizando aproximadamente R$ 90.408,00 (noventa mil, quatrocentos e oito reais), para o período de 12 (doze) meses.

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.**2030** – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
FONTE – 70071 - Recursos Hídricos

02.013 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0033.**2280** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMS/SMS
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 2 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos/Saúde

Selvíria - MS, 19 de março de 2019.

MARIA REGINA ROCHA
Contadora CRC/MS 8707/O-9

PROCESSO	
Fls	
Visto	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

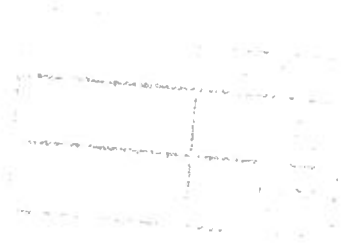

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO	69/2019
FLS.	11
VISTO	

PROCESSO ADM. Nº XXX/2.019
CONVITE Nº. XXXX/2.019

O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria – MS, por intermédio de seu fundo, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor **RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS FILHO**, portador da cédula de identidade RG nº 35387517-X SSP/SP e do CPF nº 970.156.361-15, residente e domiciliado na Rua Antônio Ferreira da Silva, nº 761, Guadalupe do Alto Paraná (Véstia), Selvíria/MS – CEP 79.590-000. **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **CARTA CONVITE Nº XX/2.019,** tendo como critério de julgamento o **"MENOR PREÇO POR LOTE",** com fundamento nos dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/06, Decreto nº 007/2017, com suas alterações posteriores.

Horário, local de entrega dos envelopes e realização do certame:

Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até às **xxhxxmin horas, do dia xx de xxxxx de 2.019**, no Departamento de Licitações, localizada à Avenida João Selvirio de Souza nº 997, centro, nesta cidade de Selvíria, com **abertura prevista para às xxhxxmin**, desta mesma data.

Obs.: Caso o proponente não possa comparecer à sessão deverá protocolizar os envelopes no Departamento de Tributos (Protocolo Geral) do Município, na Rua Rui Barbosa, n.º 1026 – Centro, Selvíria-MS, durante o horário de expediente, das 07h00 às 13h00(MS), até a data e horário previstos acima e os mesmos serão remetidos ao Departamento de Licitações.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação.

Todos os horários descritos neste edital seguem o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta, pelo critério do menor preço por lote, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, tipo janela e split, conforme especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência e demais condições constantes neste Edital.

PROCESSO	69/2019
FLS.	12
VISTO	

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame quaisquer empresas, legalmente constituídas, enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente (CNAE), comprovadamente correlacionado ao objeto desta licitação, e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos.

2.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.2.1 O intervalo percentual estabelecido será de até 10% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

2.3. Além das empresas convidadas poderão participar do presente Convite, empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem seu interesse na participação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

2.4. As micro-empresas e empresas de pequeno porte, microempreendores individuais e sociedades cooperativas de consumo assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos na referida lei. Para isso deverão apresentar declaração, conforme ANEXO V, que se enquadram na situação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, microempreendores individuais e sociedades cooperativas de consumo nos termos de referida Lei e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. Esta declaração deverá estar FORA dos envelopes Proposta e Habilitação e junto com a documentação de credenciamento.

2.5. Não será permitida a participação de empresas que estiverem sob concordata, falência, concurso de credores, dissolução e liquidação.

2.6. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que façam parte do quadro do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816



Docspaper - https://prnselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-6073d388816

2.7. A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

2.8. Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Convite, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

3. DA FISCALIZAÇÃO

3.1. Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do(s) contrato(s), os fiscais designados por Decreto Municipal, os quais deverão fiscalizar a prestação do serviços, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e outros itens que se fizerem necessários).

PROCESSO	69/2019
FLS.	13
VISTO	

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para fins de credenciamento, o proponente deverá se apresentar por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que contenha foto.

4.1.1. Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação.

4.2. Caso o licitante entregue os documentos referentes ao credenciamento dentro do envelope lacrado de proposta ou habilitação, o Presidente da Comissão devolverá o respectivo envelope ao licitante para que o responsável retire a documentação de credenciamento do envelope, lacre-o novamente e entregue ao Presidente.

4.3. **Em se tratando de procurador**, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devidamente acompanhada de:

I – registro ou certificado comercial, no caso de empresa individual;

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

4.4. **Em sendo sócio, proprietário**, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas, desistirem de recurso ou interpô-lo bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

4.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n° 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Presidente, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua empresa ou denominação e apresentar a **declaração, sob as penas da lei, do empresário ou de todos os sócios de que o empresário ou a sociedade se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006 (modelo anexo V), assinada pelo seu proprietário ou sócios.**

4.6.1. A empresa enquadrada como MEI, deverá apresentar o **CCMEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual)**, expedida com data não superior a 60 dias, juntamente com a declaração de enquadramento, conforme anexo V.

4.6.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) somente será procedido pelo Presidente se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou MEI, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP ou MEI mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

4.7. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa e

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816



Docspaper - https://prnselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.7.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

4.8. A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá à licitante de ofertar nova proposta, manifestar-se ou responder pela mesma lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.9. Caso o proponente não compareça à sessão deverá protocolar os envelopes no Departamento de Tributos (Protocolo Geral) do Município de Selvíria/MS, durante o horário de expediente, das 07h00 às 13h00, até as 13h00, do dia xx de xxxxx de 2019, caso em que os mesmos serão remetidos ao Departamento de Licitações.

4.9.1. O envio de documentos pelo correio é de inteira responsabilidade dos licitantes, sendo que a Comissão de Licitações não se responsabiliza pelo eventual extravio ou atraso na entrega dos mesmos.

4.10. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.11. A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

5.1. No local, dia e hora indicados neste Edital, os representantes das proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, os documentos de habilitação e as propostas, exigidos no presente Edital, em 02 (dois) invólucros fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma seguinte:

- Invólucro no. 01 - "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**"
Terá na parte externa, as seguintes indicações:

PROCESSO	69/2019
FLS.	15
VISTO	A

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
A/C DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º xx/2.019 – PROCESSO ADM. N°. xx/2019
Nome Completo do Licitante e CNPJ
Envelope N°. 01 – "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816



Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

PROCESSO	69/2019
FLS.	16
VISTO	A

- Invólucro no. 02 - **"PROPOSTA"**
Terá na parte externa, as seguintes indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º xx/2.019 – PROCESSO ADM. N°. xxx/2019
Nome Completo do Licitante e CNPJ
Envelope n.º 02 – "PROPOSTA"

5.2. Os documentos dos invólucros deverão ser apresentados separadamente, sem folhas soltas, em idioma português, datilografados, ou por outro meio, rubricados e assinados pelo sócio, gerente ou diretor da empresa com identificação comprovada, sem emendas (ex. números sobrepostos), rasuras (ex: uso de corretivo líquido) ou entrelinhas.

5.3. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitantes que não satisfizerem integralmente as condições deste edital, bem como daquelas retardatárias, a não ser como ouvinte.

5.4. Não será aceita documentação remetida por fac-símile.

5.5. A participação da licitante na presente CARTA-CONVITE implica nos seguintes compromissos:

5.5.1. Estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;

5.5.2. Analisar previamente e de modo minucioso o edital apresentado, informando antes do certame toda e qualquer eventual impropriedade que detectar e, caso não se manifeste assumir, se vencedora da licitação, o pleno ônus de sua execução, inclusive eventuais alterações que julgar tecnicamente necessárias, desde que aceitas pela Prefeitura Municipal de Selvíria.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope n.º 01, com o subtítulo "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", deverá ser apresentado de acordo com o disposto neste Edital e conter obrigatoriamente, todos os documentos abaixo, sob pena de inabilitação:

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

6.1.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial (será aceita a **alteração consolidada** como única via neste caso e se houver),

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;

6.1.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

6.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social - INSS, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014.

6.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

6.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitido pelo órgão competente, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

6.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8036 de 11 de maio de 1990.

6.7. Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (**CNDT**), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; http://www.tst.jus.br/certidao.

6.8. **Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

6.9. Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

PROCESSO	69/2019
FLS.	17
VISTO	

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

PROCESSO 69/2019
FLS. 18
VISTO

6.10. DAS DECLARAÇÕES

6.10.1. **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento legal** para licitar ou contratar com a Administração. Identificar quem assinou. (Anexo IV).

6.10.2. **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a o **enquadramento como Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte**. Identificar quem assinou. (Anexo V)

6.10.3. **Declaração** do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a **proibição prevista no art. 7° da CF** – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz (anexo VI). Sugerimos em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível, identificar quem assinou.

6.10.4. **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que **conhece e aceita o teor completo do edital**, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. (Anexo VII).

6.11. Disposições Gerais da Habilitação:

6.11.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

6.11.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile, e quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, poderá o Presidente efetuar a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

6.11.3. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental Fiscal e Trabalhista, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital conforme art. 43 da Lei n° 123/06, alterada pela LC 155/2016.

6.11.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

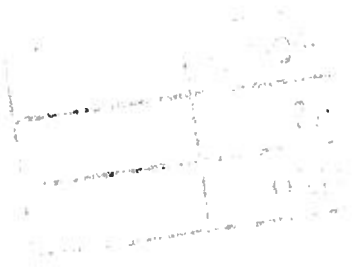

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (§1°, art. 43 Lei n. 123/06, alterada pela LC 155/2016).

6.11.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Presidente da Comissão de Licitação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação da presente licitação.

PROCESSO	69/2019
FLS.	19
VISTO	

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal do proponente;

b) número do Edital e da modalidade da licitação;

c) descrição, de forma clara e completa, do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) definição do item e seus elementos;

e) preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

f) condições de pagamento: será realizado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal;

h) prazo de execução do objeto: início em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da requisição/ordem de fornecimento, durante o período de 12 (doze) meses;

i) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.

7.2. O licitante deverá apresentar apenas uma proposta impressa, no envelope "Proposta", em uma via, sem emendas ou rasuras, datilografada, impressa por processo eletrônico, ou por outro meio devidamente datado e assinado na última folha e rubricado nas demais pelo representante legal.

7.2.1. Será desclassificado e, consequentemente eliminado do certame, o licitante que ofertar em seu envelope mais de uma proposta, com valores diferentes, visto que a proposta a ser apresentada deverá ser única; aplicação subsidiária Lei 8.666/93, art. 44.

7.3. Quando o descritivo do objeto da Proposta de Preços estabelecer mais de uma opção de especificação, a licitante deverá informar em sua proposta, qual objeto estará efetivamente ofertando.

7.4. Não devem conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam a leitura pelo Pregoeiro.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

7.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, salvo a condição de possibilidade de alteração decorrente de desequilíbrio, conforme art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, devidamente justificado e comprovado pela licitante.

7.6. Na divergência entre o preço unitário e total prevalecerá o unitário.

7.7. Os preços apresentados deverão ser expressos em Real (R$), com no máximo até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.8. O valor unitário reajustado deverá ser apresentado na forma do item anterior, devendo ser sempre igual ou inferior ao preço unitário ofertado pela licitante proponente, não superior ao estimado pela Administração.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição em desacordo com a forma solicitada, do edital.

7.10. Não serão admitidas, sob qualquer motivo, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos.

8. DO JULGAMENTO

8.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Presidente em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

8.2. O julgamento ocorrerá **pelo critério do "MENOR PREÇO POR LOTE"**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital em seu **ANEXO I**;

8.2.1. A análise das propostas pelo Presidente visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

I - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

II - Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

III - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

8.3. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Presidente dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito, salvo condições de aplicabilidade do art. 48, § 3 ° da Lei 8666/93 e suas alterações.

PROCESSO	69/2019
FLS.	20
VISTO	A

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-6073 7d388816

8.4. No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a vencedora.

8.5. Havendo divergências entre os valores unitários e totais, prevalecerá o primeiro, sendo que o total e/ou global será devidamente retificado pela Comissão.

8.6. No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §1°, da Lei Complementar n° 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9. DOS RECURSOS

9.1. Das decisões relativas a esta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido à Comissão de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da sessão pública ou por meio de intimação/notificação/comunicação da decisão ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões recursais em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. O recurso será julgado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do término do prazo de impugnação ao recurso, por parte dos demais interessados.

9.3. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os recursos serão feitos por escrito, devidamente assinados, em papel timbrado da licitante, e deverão ser protocolizados no Departamento de Tributos (Protocolo Geral), do Município, na Rua Rui Barbosa, n.° 1026 – Centro, Selvíria/MS e dirigidos à Comissão de Licitação/Presidente, nos prazos estabelecidos no item 9.1, durante o horário de expediente, 07h00 às 13h00 (MS).

9.4.1. O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da CPL, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.5. Não serão conhecidos os recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo, propostos por quem não tem poderes, ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 9.4.

PROCESSO	69/2019
FLS.	21
VISTO	A

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816



Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-607370388816

9.6. Concluídos os procedimentos, inclusive com os resultados de eventuais recursos, a CPL encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

9.7. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada, depois de julgados os recursos interpostos e até a homologação/adjudicação do processo licitatório, será procedida à chamada das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a segunda classificada, que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora, nas condições de sua Proposta Financeira.

9.8. A Comissão poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a empresa contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

I) por atraso injustificado:

a) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30° (trigésimo) dia, incidente sobre o valor do Contrato; e

b) multa 0,6% (zero vírgula seis por cento) ao dia, a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, incidente sobre o valor do Contrato.1

II) por inexecução parcial e total do Contrato:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Selvíria, por um prazo de até 2 (dois) anos.

10.2. As multas estabelecidas neste Item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa/licitante.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela licitante vencedora, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos, pelo Município de Selvíria, do pagamento devido e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa deverá ser proporcional ao valor da parcela correspondente ao serviço, que deixou de ser executado.

11. DOS PAGAMENTOS

PROCESSO	69/2019
FLS.	22
VISTO	

Docspaper - https://pmselvíria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-607370388816

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

11.1. O pagamento decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

11.2. Os pagamentos somente serão efetuado após a comprovação do fornecimento dos ITENS, sua aceitação, e apresentação de nota fiscal.

11.3. Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

11.5. O Município de Selvíria não realizará pagamento por meio de boleto bancário.

11.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

11.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.8. O valor total estimado da contratação é de aproximadamente R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme média auferida pelas cotações.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

12.1. As despesas decorrentes com a execução da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa do exercício de 2019.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

13.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei 8.666/93, Artigo 65, § 1°.

PROCESSO	69/2019
FLS.	23
VISTO	A

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

Docspaper - https://pmselvirina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-6073 7d388816

13.3. O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

13.4. A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em analise cabe ao Secretário Municipal de Educação, ou a sua diretoria técnica tomar as providencias cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

13.5. Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

PROCESSO	69/2019
FLS.	24
VISTO	

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O prestador de serviços, vencedor da presente licitação, deverá apresentar-se para assinatura do contrato administrativo, até a data a ser fixada pela administração, de conformidade com o disposto no artigo 64, da Lei nº 8.666/93.

14.2. No caso de descumprimento de quaisquer das exigências previstas neste edital e no respectivo contrato administrativo a ser celebrado, o licitante vencedor incorrerá em uma multa equivalente a vinte por cento do valor total da contratação.

14.3. A minuta do contrato a ser celebrado fará parte integrante do presente edital.

14.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

14.5. Fica dispensada a caução.

14.6. O resultado deste certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/assomasul.

14.7. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório desta Carta Convite.

14.8. Os questionamentos, solicitações de providências ou impugnações ao ato convocatório desta Carta Convite, deverão ser protocolados no Departamento de Tributos

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816



Docspaper - https://prnselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

(Protocolo Geral) Município de Selvíria/MS, e dirigidos através de petição à autoridade subscritora deste edital, nos prazos estabelecidos, durante o horário de expediente (07h00 às 13h00) - MS.

14.9. A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, caso não seja possível resolver tal impugnação ou questionamento dentro do prazo referido, será definida nova data para a Sessão Pública para esta Carta Convite ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

14.10. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.11. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores do certame estarão à disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria, sito à Avenida João Selvirio de Souza nº 997, Centro, nesta cidade, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o(s) vencedor(es).

14.12. Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

14.13. A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário Oficial do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

PROCESSO	69/2019
FLS.	25
VISTO	

Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referencia.
ANEXO II – Proposta de Preços .
ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato.
ANEXO IV - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
ANEXO V – Declaração de Enquadramento como Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.
ANEXO VI - Declaração Proibição prevista no art. 7° da CF.

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816



Docspaper - https://prnselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

PROCESSO	69/2019
FLS.	26
VISTO	

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, tipo janela e split.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ares condicionados, em caráter continuado, é necessária para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos e a qualidade do ar no interior dos ambientes climatizados da Prefeitura Municipal e suas demais dependências, que garantirá condições de saúde ambiental adequada, bem como permitirá o atendimento às diretrizes contidas na portaria nº 3.523/GM, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde.

3. FISCALIZAÇÃO

3.1 Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do(s) contrato(s), os fiscais designados por Decreto Municipal, os quais deverão fiscalizar a prestação do serviços, observando todos os aspectos estipulados prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e outros itens que se fizerem necessários.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. A Contratada deverá iniciar a manutenção **PREVENTIVA** no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** contados da emissão da Ordem Execução de Serviço.

4.1.3. O prazo para INÍCIO da Ordem de Serviço para execução de serviços de manutenção **CORRETIVA** é de **24h (vinte e quatro horas)** contado a partir da notificação.

4.1.3.1. A Contratada será informada da emissão da OS mediante ligação telefônica, carta, telefone, e-mail, fax, sempre com confirmação de leitura, e sempre dando preferência por meio escrito.

4.1.3.1.1. Na assinatura do contrato, a Contratada deverá, formalmente, comunicar todos os telefones e e-mails disponíveis para contatos, entre outros, sendo de sua inteira responsabilidade a verificação de seu correio eletrônico.

4.1.4. Manutenção Preventiva **TRIMESTRAL** é aquela realizada com o objetivo de manter em perfeito funcionamento o sistema de climatização, reduzindo a probabilidade de falhas ou a degeneração do funcionamento de um equipamento, de forma a garantir a

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

qualidade do ar de interiores e prevenir riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados, executando-se na periodicidade trimestral, (**Anexo I – A).**

4.1.4.1. As manutenções deverão ser executadas em dias úteis e em horário comercial (07h00 às 14h00).

4.2. A manutenção corretiva se aplicará:

4.2.1. Na ocorrência de qualquer tipo de pane ou falha nas instalações ou equipamentos do sistema objeto do contrato;

4.2.2. Na constatação pela contratada de defeitos no sistema, decorrente de inspeção técnica realizada durante as manutenções preventivas periódicas;

4.2.3. Em atendimento às chamadas emergenciais geradas pela fiscalização do contrato ou pelo corpo técnico-operacional da **contratante.**

4.3. Os serviços de manutenção corretiva compreendem os consertos a serem realizados nas partes do(s) aparelho(s) que apresentarem defeitos ou quebras.

4.3.1 A Manutenção Corretiva será executada quando considerada necessária, mediante emissão de Ordem de Serviço (**ANEXO I - B**) pela Secretaria ou pelos Responsáveis pelo acompanhamento contratual;

4.3.2 A Contratada deverá solucionar os problemas apresentados em função da manutenção corretiva no prazo máximo de 36h (trinta e seis horas) após o início do atendimento do chamado;

4.3.3 Caso o prazo de 36h (trinta e seis horas) ultrapasse o término do horário de expediente da sexta-feira, a contagem será interrompida no término do expediente e retomada ao início do horário de expediente do dia útil seguinte;

4.3.4 Em se tratando de manutenção corretiva do(s) aparelho(s) situado(s) na sala onde se encontram instalados os equipamentos de telecomunicações e servidor(es) de informática, a solução do problema decorrerá no prazo de no máximo 8h (oito horas). Caso não seja possível, a Contratada deverá, às suas expensas, efetuar a substituição do equipamento com defeito por outro, com a mesma capacidade ou superior, em perfeito estado de funcionamento, até que o reparo seja efetuado;

4.4 Da garantia

4.4.1 A Contratada garantirá os serviços executados de manutenção, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos reparados, pelo período mínimo de:

4.4.2 03 (três) meses para a mão de obra executada;

4.4.3 03 (três) meses para as demais peças.

PROCESSO	69/2019
FLS.	27
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

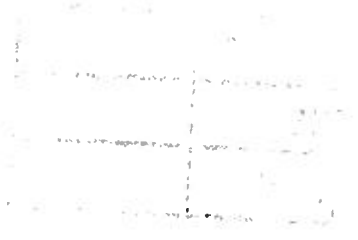

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

PROCESSO 69/2019
FLS 28
VISTO

4.5 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário;

4.6 Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local da execução dos serviços objeto da licitação, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguros correspondentes;

4.7 Ficará a cargo da empresa contratada o gás de reposição a serem empregados nos aparelhos;

4.8 As peças, componentes e materiais que se fizerem necessárias a substituição para o perfeito funcionamento do equipamento será a cargo da Prefeitura Municipal, sendo que a Contratada deverá, através de relatório de serviços, elencar todas as peças e materiais que deverão ser substituídas;

4.9 O relatório de que trata o item anterior, deverá ser entregue ao secretário ou responsável pela fiscalização após o atendimento do chamado, previsto nos itens 4.3.2 e 4.3.4.

4.9.1 Será realizado novo chamado, após entrega da peças que trata o Item 4.8

4.10 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por profissionais habilitados (técnicos/mecânicos de refrigeração), de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração dos ambientes;

4.11 Utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim, conforme Art. 5º, item b, da Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde;

4.12 A Contratada deverá empregar na execução dos serviços apenas material, equipamentos, ferramentas e utensílios em bom estado de conservação e próprio para uso, inócuos à saúde humana, e cuja aplicação não cause dano ao patrimônio;

4.13 A Contratada deve fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) - todos os materiais de segurança individual (botas, luvas, máscaras, cintos de segurança, cordas, etc) exigidos pela legislação sem ônus para o Contratante;

4.14 Deverão ser sinalizados todos os serviços que de uma maneira ou outra possam obstruir a normal utilização das instalações da contratante ou causar perigo aos usuários;

4.15 A Contratada deverá executar toda a limpeza das áreas trabalhadas durante a execução dos serviços e após o final dos mesmos;

4.16 Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e por danos a bens e pessoas na prestação dos serviços contratados.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

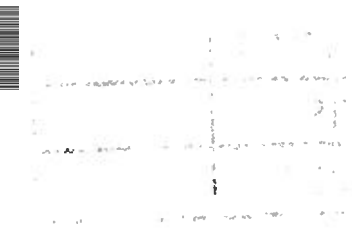

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

PROCESSO	69/2019
FLS.	29
VISTO	A

4.17 A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a aceitação parcial ou recusa total dos serviços, devendo a Contratada refazer a parcela ou objeto integral recusado sem direito à indenização.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

LOTE 01		
QTD.	**TIPO**	**CAPACIDADE BTUs**
63	Split	9.000 a 12.000
21	Split	18.000
06	Split	24.000
24	Janela	7.500 a 18.000
Total de 114 ares condicionados		

6.1 A Contratada deve apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados;

6.2 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição e manutenção quando necessário;

6.3 A proposta deverá conter valor individual e total, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

7. DAS MANUTENÇÕES

7.1. Manutenção Preventiva: consiste na manutenção mensal dos equipamentos e estão incluídos na manutenção preventiva a cargo e ônus da Contratada, não recaindo sobre a Contratante nenhuma responsabilidade quanto ao desgaste ou dano parcial ou total dos mesmos: água destilada, detergentes, sabões, panos, palhas de aço, desengraxantes, desencrustantes, lubrificante, anticorrosivo, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos PVC, epóxi, colas, fusíveis, parafusos, correias, ímãs, terminais elétricos, medidores de corrente elétrica, medidores de temperatura, medidores de carga do gás, entre outros; graxas, solventes, produtos_químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos;

7.2 Manutenção Corretiva: consiste na manutenção com reposição de gás quando necessário, avaliação e identificação das falhas do equipamento e reparos que se fezerem

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816



Docspaper - https://prnselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

necessários ao perfeito funcionamento. As peças danificadas e inoperantes deverão ser substituídas, logo após serem fornecidas pela Prefeitura Municipal, conforme dispõe o Item 4.8.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

8.2 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer as ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;

8.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

8.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.10 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.11 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

PROCESSO	69/2019
FLS.	30
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

8.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.15 A Contratada deverá registrar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso – CREA/MS competente, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com o comprovante de pagamento dos serviços, objeto das presentes especificações, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) em sua habilitação técnica.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Fornecer e colocar à disposição da licitante vencedora todos os esclarecimentos e informações necessários à execução dos serviços contratados;

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.3 Notificar, formal e tempestivamente, a licitante vencedora sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

9.4 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, através dos fiscais designados por Decreto.

9.5 Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação e aceite da Nota Fiscal emitida pela Contratada.

9.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.

9.7 Ordem de Execução de Serviço deverá ser emitida após comprovação do recolhimento no CREA/MT das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) pela Empresa Contratada (pessoa jurídica - parágrafo único do artigo 8° da Lei 5.194/66) e pelos profissionais (Engenheiros e/ou técnicos) que atuarão diretamente na execução dos serviços;

Selvíria/MS, 25 de fevereiro de 2019.

JOSÉ BRITO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO	69/2019
FLS.	31
VISTO	A

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-6073 7d388816

PROCESSO	69/2019
FLS.	32
VISTO	

ANEXO I - A

CHECK LIST PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

ENDEREÇO: _____ SALA: _____

APARELHO VISTORIADO: _____

ESPECIFICAÇÕES	DATA
Verificar ruídos e vibrações anormais elétricos ou mecânicos	
Verificação de aquecimento nos cabos de alimentação	
Limpeza de evaporador e condensador	
Limpar dos filtros de ar, com substituição se necessário	
Verificar grades de ventilação/ exaustão	
Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores	
Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente	
Limpar bandeja condensação e dreno e sua operação	
Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete	
Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo. ('in loco)	
Verificação do funcionamento da chave seletora	
Verificação do funcionamento do termostato	
Verificação dos componentes elétricos do aparelho	
Limpeza externa dos aparelhos	
Verificação do rendimento dos aparelhos pela medição da temperatura na entrada e na saída do evaporador	
Eliminar danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja	
Medir o diferencial de pressão.	
Verificar chave seletora.	
Verificar atuação do termostato.	
Verificar válvula reversora.	
Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos	
Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas.	
Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias	
Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor)	
Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter	
Revisão e complemento de carga de gás refrigerante	
Verificar nível de óleo do compressor	
Verificar a operação da válvula de expansão	
Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

óleo)	
Verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente.	
Verificar a operação dos controles de vazão.	
Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores.	
Verificar filtro e secador.	
Desmontagem e Limpeza completa dos evaporadores	
Limpeza da ventoinha e hélice, com reaperto dos parafusos	
Limpeza de colmeias	
Lubrificação das buchas do moto-nivelador	
Lubrificação dos mancais	
Localização e eliminação dos pontos de corrosão	
Verificar protetor térmico compressor	
Verificar estado de conservação do isolamento termo-acústico do gabinete	
Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis	

Observações para manutenções corretivas:

Descrição	Quant.

Data: _____/_____/_____

PROCESSO	69/2019
FLS.	33
VISTO	A

_____
(Nome por extenso e rubrica)

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

ANEXO I - B

MODELO ORDEM DE SERVIÇO MANUTENÇÃO CORRETIVA

Nº Ordem de Serviço:		Data: ____/____/_____
Local:		Sala:
Descrição do Aparelho:		
Janela ( )	Split ( )	Qtde BTUs:
Defeitos Observados pelo Reclamante:		

PROCESSO	69/2019
FLS.	34
VISTO	

Data e Assinatura do Fiscal/Responsável do Contrato

____/____/_____

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-6073d388816

PROCESSO 69/2019
FLS. 35
VISTO

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL
(MODELO)

Nome da Empresa (Razão Social).....

Endereço completo: .....

CEP:....., Cidade: .....

CNPJ: ....., Telefone: .....

E-mail: .....

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, tipo janela e split, conforme especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência e demais condições constantes neste Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR LOTE"

Processo Adm. xx/2019 - Convite n° xx/2019, apresentamos nossa proposta conforme abaixo:

LOTE N° 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR MENSAL**
01	Manutenção Preventiva e corretiva ar SPLIT 9.000BTUs a 12.000BTUs.	Unid.	63		
02	Manutenção Preventiva e corretiva ar SPLIT 18.000BTUs.	Unid.	21		
03	Manutenção Preventiva e corretiva ar SPLIT 24.000BTUs.	Unid.	06		
04	Manutenção Preventiva e corretiva ar de Janela 7.500BTUs a 18.000BTUs.	Unid.	24		
	VALOR TOTAL DO LOTE 01				

I – Da validade da Proposta: ..... dias. (60 dias)

– Na proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

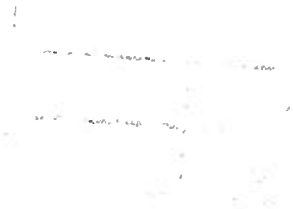

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-6073d388816

II – Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, na Lei n° 8.666/93, Lc 123/06 e, com as atualizações que lhes foram introduzidas.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

PROCESSO	69/2019
FLS.	36
VISTO	

Nome:
Qualificação (cargo ou função):
Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão):
Número dos documentos pessoais (RG, CPF):
Endereço completo:
Telefone:
E-mail:

Local: ..... Data: ..../...../20....

CNPJ /(carimbo) da empresa
(Responsável pela Assinatura)

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

PROCESSO	69/2019
FLS.	37
VISTO	

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 829, Centro, Selvíria/MS, e por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** unidade orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor **RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS FILHO**, portador da cédula de identidade RG nº 35387517-X SSP/SP e do CPF nº 970.156.361-15, residente e domiciliado na Rua Antônio Ferreira da Silva, nº 761, Guadalupe do Alto Paraná (Véstia), Selvíria/MS – CEP 79.590-000, de outro lado, como contratada, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, nº __, Bairro, nesta cidade de _____, por seu representante legal, o senhor _____, brasileiro, regime de comunhão _____, profissão _____, portador (a) do RG. n.º _____, inscrito no CPF sob n. º _____, residente e domiciliado na _____ nº _____, Bairro, nesta cidade de _____, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento na Carta Convite n.º XX/2019, Processo Administrativo n.º XXX/2019, devidamente homologado pelo Prefeito aos ___ de ____, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, tipo janela e split, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, deste contrato, juntamente com a proposta do licitante vencedor.

Cláusula terceira - da vigência.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

3.1 O presente contrato terá vigência por um período de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme dispõe o Art 57 da Lei n° 8.666/93.

3.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da Lei 8.666/93.

3.3 Os acréscimos ou supressões serão feitos mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido por escrito, no caso em análise caberá ao Secretário(a) da pasta.

Cláusula quarta - do valor e do pagamento

4.1 O valor mensal do contrato é de R$.....(.....)

4.1.1 O valor total do contrato é de R$.....(.....)

4.2 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

4.3 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

4.4 O pagamento somente será efetuado após a comprovação da entrega dos itens pela empresa contratada, conforme atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

4.5 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

Cláusula quinta - da dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2019 e seguintes:

PROCESSO	69/2019
FLS.	38
VISTO	

Cláusula sexta - Da rescisão

6.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

b) administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

c) judicial, nos termos da legislação processual.

6.2 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os itens já fornecidos.

Cláusula sétima - das responsabilidades da contratada

7.1 Realizar os serviços para o qual foi contratada, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

7.2 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.3 Remover e substituir, às suas expensas, os materiais do objeto deste contrato que estiverem em desacordo com a descrição deste Edital, resultantes do fornecimento contrato.

7.4 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer ocorrência de interrupção no fornecimento dos itens contratados.

7.5 Fornecer o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

7.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

7.7 Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.8 Cumprir fielmente o estabelecido em contrato, atendendo ainda, os requisitos elencados no Anexo I – Termo de Referência.

PROCESSO	69/2019
FLS.	39
VISTO	

Cláusula oitava – das responsabilidades da contratante

8.1 Emitir Nota de Empenho e informar a Contratada sobre a sua emissão.

8.2 Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada, após receber e aprovar o item recebido.

8.3 Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação e aceite da Nota Fiscal emitida pela Contratada.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816



Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

8.4 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento da execução do objeto contratado, especificando o detalhamento necessário à sua perfeita execução.

8.5 Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela empresa Contratada.

8.6 Rejeitar no todo ou em parte os itens, em desacordo com as condições e especificações contratuais.

Cláusula nona - das sanções

9.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.
b) Rescisão unilateral do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

a) A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
b) Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.

9.4 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

a) Recusar-se a fornecer os itens, sem justa causa;
b) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

PROCESSO	69/2019
FLS.	40
VISTO	A

Cláusula décima - das substituições

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

10.1 O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante.

Cláusula décima primeira - dos casos omissos

11.1 Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

Cláusula décima segunda - do foro

12.1 As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, -___ de _____de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO	69/2019
FLS.	41
VISTO	

XXXXXXXXXXXX
P/Contratada.

Testemunhas:

1. _____
RG:

2. _____
RG:

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

ANEXO IV

PROCESSO ADM. N° ___/2019
CARTA CONVITE N° ___/2019

PROCESSO 69/2019
FLS. 42
VISTO

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CGC ou CIC n.° _____ sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____

nome e número da identidade e CPF do declarante

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

PROCESSO 69/2019
FLS. 43
VISTO A

ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/__ e de CPF n° _____ DECLARA, para fins do disposto no item .... do Edital da Carta Convite n° ..../2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar n° 123/2006;

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____de 20...

_____
(Representante Legal)

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

ANEXO VI

PROCESSO	69/2019
FLS.	44
VISTO	A

PROCESSO ADM. N° ___/2019
CONVITE N°___/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CF

(papel timbrado da empresa)

Declaramos, em atendimento ao previsto na Carta Convite N.° ....., que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "x" conforme o caso):

( ) não emprega menores de 16 (dezesseis) anos;
( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

_____
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

PROCESSO	69/2019
FLS.	45
VISTO	

ANEXO VII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ ou CIC no. ....., sediada ..... (endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, de que conhece e **aceita** o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

(a) .....
nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

....., .. de ..... de 2.....

.....
Representante Legal

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816





Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Juntos, por um futuro melhor!

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO PRÉVIO

PROCESSO	69/2019
FLS.	46
VISTO	

AO DEPARTAMENTO JURÍDICO

Nos Termos do Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei Federal nº 8666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que trata da APROVAÇÃO JURÍDICA, para a execução e procedimentos legais, **SOLICITO** que seja examinado, **previamente** pelo setor jurídico, a Minuta do Processo licitatório, na modalidade de Carta Convite, bem como a minuta do Contrato, certificando **parecer jurídico prévio**, com o intuito de dar prosseguimento a este Processo Licitatório tomando por base o Caput do Artigo 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores sobre a probidade administrativa e dos princípios básicos da legalidade.

Atenciosamente.

Selvíria/MS, 12 de abril de 2019.

JAIME JOSÉ MACHADO DE QUEIROZ

PRESIDENTE DA C.P.L

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

PARECER DA MINUTA DO EDITAL E DA MINUTA DO CONTRATO

SOLICITANTE: Comissão Especial de Licitação

EMENTA: Direito Administrativo. Licitação. Carta Convite. Tipo menor preço por lote. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, tipo janela e split, conforme especificações no Anexo I- Termo de Referência e demais condições constante neste Edital. Parecer Prévio da Assessoria Jurídica. Alcance. Análise preliminar das Minutas do Edital e do Contrato. Art. 38. parágrafo único, da lei nº 8.666/1993. 1. Observadas, a princípio, dentre outras, as normas dos artigos 7º, 40 e 55, ambos da Lei nº 8.666/1993, deve-se aprovar as minutas do Edital e do Contrato (e anexos), elaboradas pela Comissão Permanente de Licitação- CPL, regularmente instituída por ato do Chefe do Executivo. 2. Essa Aprovação, entretanto, se limita apenas aos aspectos formais das mencionadas minutas, ficando a cargo da CPL a análise e o mérito dos atos subseqüentes e propriamente ditos da licitação, a qual deverá observar, rigorosamente, dentre outras, as normas da Lei nº 8.666/1993, bem como os princípios do procedimento formal, da publicidade de seus atos, da igualdade entre os licitantes, do sigilo na apresentação das propostas, da vinculação do edital, do julgamento objetivo e da adjudicação compulsória ao vencedor. 3. Parecer para aprovação das minutas, com a ressalva supra.

PROCESSO	69/2019
FLS.	47
VISTO	

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Selvíria.

I - Relatório:

Trata-se de procedimento administrativo de licitação, encaminhado pela Comissão Permanente de licitação- CPL, após prévia autorização do Prefeito Municipal, objetivando a **análise das Minutas do Edital e do Contrato** apresentadas, como exige o artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, tipo janela e split, conforme especificações no Anexo I- Termo de Referência e demais condições constante neste Edital.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

PROCESSO 69/2019
FLS. 48
VISTO

É o breve relatório. Passo a opinar.

II - Análise Jurídica

No campo da Administração Pública não se faz o que quer, mas, sim, o que a lei previamente autoriza, Em Direito, é o que tecnicamente se chama de princípio da legalidade (CF/88, art. 37, *caput*).

No caso, a Lei nº 8.666/1993 é a regra matriz.

No mérito, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, Carta Convite, do tipo menor preço por lote ao amparo da Lei nº 8.666/93, haja vista tratar-se de planilha orçamentária elaborada pelo Município, com o custo que girará em torno R$ 7.200,33 (sete mil e duzentos reais e trinta e seis centavos) mensais, valor atualizado e previsto no Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

O procedimento e o julgamento será aquele previsto no capítulo II, Seção IV, da Lei de Licitações. O presente Processo Licitatório deverá obedecer aos requisitos do art. 40.

A Minuta do Edital apresentada nos autos para análise atende, a princípio, as exigências do artigo 40 de referido Diploma Legal, cujo original, ademais, encontra-se datado, assinado e rubricado pelo presidente da CPL que o expediu, conforme determina o §1º desse mesmo dispositivo. Confiram-se a) preâmbulo; b) número de ordem em série anual; c) nome de repartição interessada; d) modalidade; e) tipo de licitação; f) menção de que a licitação será regida pela Lei nº 8.666/1993; g) local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta; h) local, dia e hora da abertura dos envelopes; i) objeto da licitação; j) prazo e condições para assinatura do contrato e retirada de documentos; k) prazo para a execução do contrato; l) prazo para entregas do objeto da licitação; m) sanções para o caso de inadimplemento; n) condições para participação na licitação; o) critério para julgamento das propostas; p) local de acesso, informações e esclarecimentos relativos à licitação; q) critério de aceitabilidade dos preços; r)

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816



Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

PROCESSO 69/2019
FLS. 49
VISTO

condições de pagamentos; s) instruções e normas para recursos; t) condições de execução dos serviços objeto da licitação.

A escolha da modalidade deu-se, á princípio, considerando à estimativa da despesa e a natureza do objeto a ser contratado.

A Minuta do Contrato, por sua vez, contempla, dentre outras, as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 da Lei nº 8.666/1993, aplicável subsidiariamente ao pregão, assim: a) descrição do objeto; b) forma de prestação do serviço; c) preço e condições de pagamento; d) prazo de vigência; e) crédito pelo qual correrá a despesa; f) direitos e responsabilidades; g) penalidades cabíveis e valor da multa; h) casos de rescisão; i) vinculação ao edital; j) legislação aplicável à execução do contrato; l) foro de eleição do contrato.

Como se vê, numa análise meramente preliminar, as Minutas do Edital e do Contrato, a principio atendem as exigências da lei nº 8.666/1993.

Cumpre registrar, entretanto, que a análise de mérito do procedimento em si, em todas as suas fases e atos subseqüentes, é de exclusiva competência e responsabilidade da própria Comissão Permanente de Licitação- CPL, a quem caberá, na forma legal, observar, rigorosamente, os termos da lei nº 8.666/1993, dentre outras normas, na condução dos trabalhos, sobretudo a observância intransigente dos seguintes princípios:

Procedimento formal; publicidade de seus atos; igualdade entre os licitantes; sigilo na apresentação das propostas; vinculação do edital; julgamento objetivo e adjudicação compulsória ao vencedor.

III- Conclusão

Com relação à **Minuta do Edital e a Minuta do Contrato**, e seus Anexos, trazidas à colação para análise, considera-se que as mesmas reúnem os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, estando aptas a serem utilizadas.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

Docspaper - https://prnselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

Pelo exposto, **esta Consultoria Jurídica opina pelo prosseguimento do presente certame.**

S.

M.

J., sem vínculo

É o parecer que submeto à consideração superior.

PROCESSO	69/2019
FLS.	50
VISTO	

Selvíria- MS, 12 de Abril de 2019

Kelly Cristina Fernandes Ferro dos Santos
OAB/MS nº 22.048

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

Excelentíssimo Senhor

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal

PROCESSO	69/2019
FLS.	51
VISTO	A

Nos termos do *caput* do Art. 14 da Lei Federal nº 8666/93, com as alterações posteriores, **ENCAMINHO** a Vossa Excelência após informação de Dotação Orçamentária pelo Setor de Contabilidade, bem como, Termo de Referência e Cotações, **PARA QUE SEJA AUTORIZADA** a abertura do processo licitatório na modalidade Carta Convite **(cinco dias úteis),** com bases legais na Lei n° 8666/93 que trata da moralidade, probidade administrativa, igualdade e impessoalidade.

Atenciosamente.

Selvíria/MS, 16 de abril de 2019.

JAIME JOSÉ MACHADO DE QUEIROZ
PRESIDENTE DA C.P.L

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO	69/2019
FLS.	52
VISTO	

Vistos etc...

Através do presente, **autorizo** a realização do procedimento na modalidade de Convite, com base na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, tipo janela e split, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e condições constantes no Processo Licitatório.

Selvíria/MS, 22 de abril de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO	69/2019
FLS.	53
VISTO	

PROCESSO ADM. Nº 69/2019
CONVITE Nº. 11/2019

O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria – MS, por intermédio de seu fundo, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor **RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS FILHO**, portador da cédula de identidade RG nº 35387517-X SSP/SP e do CPF nº 970.156.361-15, residente e domiciliado na Rua Antônio Ferreira da Silva, nº 761, Guadalupe do Alto Paraná (Véstia), Selvíria/MS – CEP 79.590-000. **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **CARTA CONVITE Nº XX/2.019,** tendo como critério de julgamento o **"MENOR PREÇO POR LOTE",** com fundamento nos dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/06, Decreto n° 007/2017, com suas alterações posteriores.

Horário, local de entrega dos envelopes e realização do certame:

Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até às **09h00min, do dia 10 de julho de 2019,** no Departamento de Licitações, localizada à Avenida João Selvirio de Souza nº 997, centro, nesta cidade de Selvíria, com **abertura prevista para às 09h00min**, desta mesma data.

Obs.: Caso o proponente não possa comparecer à sessão deverá protocolizar os envelopes no Departamento de Tributos (Protocolo Geral) do Município, na Rua Rui Barbosa, n.º 1026 – Centro, Selvíria-MS, durante o horário de expediente, das 07h00 às 13h00(MS), até a data e horário previstos acima e os mesmos serão remetidos ao Departamento de Licitações.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação.

Todos os horários descritos neste edital seguem o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e642c8-1120-448c-8405-607373f388816

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta, pelo critério do menor preço por lote, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, tipo janela e split, conforme especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência e demais condições constantes neste Edital.

PROCESSO 69/2019
FLS. 54
VISTO

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame quaisquer empresas, legalmente constituídas, enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente (CNAE), comprovadamente correlacionado ao objeto desta licitação, e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos.

2.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.2.1 O intervalo percentual estabelecido será de até 10% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

2.3. Além das empresas convidadas poderão participar do presente Convite, empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem seu interesse na participação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

2.4. As micro-empresas e empresas de pequeno porte, microempreendores individuais e sociedades cooperativas de consumo assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos na referida lei. Para isso deverão apresentar declaração, conforme ANEXO V, que se enquadram na situação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, microempreendores individuais e sociedades cooperativas de consumo nos termos de referida Lei e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. Esta declaração deverá estar FORA dos envelopes Proposta e Habilitação e junto com a documentação de credenciamento.

2.5. Não será permitida a participação de empresas que estiverem sob concordata, falência, concurso de credores, dissolução e liquidação.

2.6. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que façam parte do quadro do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS.

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

2.7. A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

2.8. Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Convite, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

3. DA FISCALIZAÇÃO

3.1. Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do(s) contrato(s), os fiscais designados por Decreto Municipal, os quais deverão fiscalizar a prestação do serviços, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e outros itens que se fizerem necessários).

PROCESSO 691/19
FLS. 55
VISTO

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para fins de credenciamento, o proponente deverá se apresentar por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que contenha foto.

4.1.1. Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação.

4.2. Caso o licitante entregue os documentos referentes ao credenciamento dentro do envelope lacrado de proposta ou habilitação, o Presidente da Comissão devolverá o respectivo envelope ao licitante para que o responsável retire a documentação de credenciamento do envelope, lacre-o novamente e entregue ao Presidente.

4.3. **Em se tratando de procurador**, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devidamente acompanhada de:

I – registro ou certificado comercial, no caso de empresa individual;

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

PROCESSO 69/2019
FLS. 56
VISTO

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

4.4. **Em sendo sócio, proprietário**, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas, desistirem de recurso ou interpô-lo bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

4.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n° 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Presidente, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua empresa ou denominação e apresentar a **declaração, sob as penas da lei, do empresário ou de todos os sócios de que o empresário ou a sociedade se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006 (modelo anexo V), assinada pelo seu proprietário ou sócios**.

4.6.1. A empresa enquadrada como MEI, deverá apresentar o **CCMEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual)**, expedida com data não superior a 60 dias, juntamente com a declaração de enquadramento, conforme anexo V.

4.6.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) somente será procedido pelo Presidente se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou MEI, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP ou MEI mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

4.7. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa e

Docspaper - https://prnselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.7.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

4.8. A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá à licitante de ofertar nova proposta, manifestar-se ou responder pela mesma lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.9. Caso o proponente não compareça à sessão deverá protocolar os envelopes no Departamento de Tributos (Protocolo Geral) do Município de Selvíria/MS, durante o horário de expediente, das 07h00 às 13h00, até as 13h00, do dia 18 de junho de 2019, caso em que os mesmos serão remetidos ao Departamento de Licitações.

4.9.1. O envio de documentos pelo correio é de inteira responsabilidade dos licitantes, sendo que a Comissão de Licitações não se responsabiliza pelo eventual extravio ou atraso na entrega dos mesmos.

4.10. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.11. A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

5.1. No local, dia e hora indicados neste Edital, os representantes das proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, os documentos de habilitação e as propostas, exigidos no presente Edital, em 02 (dois) invólucros fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma seguinte:

- Invólucro no. 01 - **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**
Terá na parte externa, as seguintes indicações:

PROCESSO	69/2019
FLS.	57
VISTO	

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
A/C DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 11/2019 – PROCESSO ADM. N°. 69/2019
Nome Completo do Licitante e CNPJ
Envelope N°. 01 – "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

PROCESSO	69/2019
FLS.	58
VISTO	

- Invólucro no. 02 - **"PROPOSTA"**
Terá na parte externa, as seguintes indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 11/2019 – PROCESSO ADM. Nº. 69/2019
Nome Completo do Licitante e CNPJ
Envelope n.º 02 – "PROPOSTA"

5.2. Os documentos dos invólucros deverão ser apresentados separadamente, sem folhas soltas, em idioma português, datilografados, ou por outro meio, rubricados e assinados pelo sócio, gerente ou diretor da empresa com identificação comprovada, sem emendas (ex. números sobrepostos), rasuras (ex: uso de corretivo líquido) ou entrelinhas.

5.3. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitantes que não satisfizerem integralmente as condições deste edital, bem como daquelas retardatárias, a não ser como ouvinte.

5.4. Não será aceita documentação remetida por fac-símile.

5.5. A participação da licitante na presente CARTA-CONVITE implica nos seguintes compromissos:

5.5.1. Estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;

5.5.2. Analisar previamente e de modo minucioso o edital apresentado, informando antes do certame toda e qualquer eventual impropriedade que detectar e, caso não se manifeste assumir, se vencedora da licitação, o pleno ônus de sua execução, inclusive eventuais alterações que julgar tecnicamente necessárias, desde que aceitas pela Prefeitura Municipal de Selvíria.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope n.º 01, com o subtítulo "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", deverá ser apresentado de acordo com o disposto neste Edital e conter obrigatoriamente, todos os documentos abaixo, sob pena de inabilitação:

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

6.1.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial (será aceita a **alteração consolidada** como única via neste caso e se houver),

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;

6.1.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

6.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social - INSS, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014.

6.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

6.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitido pelo órgão competente, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

6.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8036 de 11 de maio de 1990.

6.7. Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (**CNDT**), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; http://www.tst.jus.br/certidao.

6.8. **Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

6.9. Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

PROCESSO	69/2019
FLS.	59
VISTO	A

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

PROCESSO 69/2019
FLS. 60
VISTO

6.10. DAS DECLARAÇÕES

6.10.1. **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento legal** para licitar ou contratar com a Administração. Identificar quem assinou. (Anexo IV).

6.10.2. **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a o **enquadramento como Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte**. Identificar quem assinou. (Anexo V)

6.10.3. **Declaração** do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a **proibição prevista no art. 7° da CF** – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz (anexo VI). Sugerimos em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível, identificar quem assinou.

6.10.4. **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que **conhece e aceita o teor completo do edital**, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. (Anexo VII).

6.11. Disposições Gerais da Habilitação:

6.11.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

6.11.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile, e quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, poderá o Presidente efetuar a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

6.11.3. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental Fiscal e Trabalhista, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital conforme art. 43 da Lei n° 123/06, alterada pela LC 155/2016.

6.11.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (§1°, art. 43 Lei n. 123/06, alterada pela LC 155/2016).

6.11.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Presidente da Comissão de Licitação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação da presente licitação.

PROCESSO	69/2019
FLS.	61
VISTO	

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal do proponente;

b) número do Edital e da modalidade da licitação;

c) descrição, de forma clara e completa, do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) definição do item e seus elementos;

e) preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

f) condições de pagamento: será realizado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal;

h) prazo de execução do objeto: início em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da requisição/ordem de fornecimento, durante o período de 12 (doze) meses;

i) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.

7.2. O licitante deverá apresentar apenas uma proposta impressa, no envelope "Proposta", em uma via, sem emendas ou rasuras, datilografada, impressa por processo eletrônico, ou por outro meio devidamente datado e assinado na última folha e rubricado nas demais pelo representante legal.

7.2.1. Será desclassificado e, consequentemente eliminado do certame, o licitante que ofertar em seu envelope mais de uma proposta, com valores diferentes, visto que a proposta a ser apresentada deverá ser única; aplicação subsidiária Lei 8.666/93, art. 44.

7.3. Quando o descritivo do objeto da Proposta de Preços estabelecer mais de uma opção de especificação, a licitante deverá informar em sua proposta, qual objeto estará efetivamente ofertando.

7.4. Não devem conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam a leitura pelo Pregoeiro.

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

7.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, salvo a condição de possibilidade de alteração decorrente de desequilíbrio, conforme art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, devidamente justificado e comprovado pela licitante.

7.6. Na divergência entre o preço unitário e total prevalecerá o unitário.

7.7. Os preços apresentados deverão ser expressos em Real (R$), com no máximo até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.8. O valor unitário reajustado deverá ser apresentado na forma do item anterior, devendo ser sempre igual ou inferior ao preço unitário ofertado pela licitante proponente, não superior ao estimado pela Administração.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição em desacordo com a forma solicitada, do edital.

7.10. Não serão admitidas, sob qualquer motivo, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos.

8. DO JULGAMENTO

8.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Presidente em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

8.2. O julgamento ocorrerá **pelo critério do "MENOR PREÇO POR LOTE"**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital em seu **ANEXO I**;

8.2.1. A análise das propostas pelo Presidente visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

I - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

II - Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

III - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

8.3. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Presidente dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito, salvo condições de aplicabilidade do art. 48, § 3 ° da Lei 8666/93 e suas alterações.

PROCESSO	69/2019
FLS.	62
VISTO	A

Docspaper - https://prnselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

8.4. No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a vencedora.

8.5. Havendo divergências entre os valores unitários e totais, prevalecerá o primeiro, sendo que o total e/ou global será devidamente retificado pela Comissão.

8.6. No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §1°, da Lei Complementar n° 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9. DOS RECURSOS

9.1. Das decisões relativas a esta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido à Comissão de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da sessão pública ou por meio de intimação/notificação/comunicação da decisão ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões recursais em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. O recurso será julgado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do término do prazo de impugnação ao recurso, por parte dos demais interessados.

9.3. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os recursos serão feitos por escrito, devidamente assinados, em papel timbrado da licitante, e deverão ser protocolizados no Departamento de Tributos (Protocolo Geral), do Município, na Rua Rui Barbosa, n.° 1026 – Centro, Selvíria/MS e dirigidos à Comissão de Licitação/Presidente, nos prazos estabelecidos no item 9.1, durante o horário de expediente, 07h00 às 13h00 (MS).

9.4.1. O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da CPL, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.5. Não serão conhecidos os recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo, propostos por quem não tem poderes, ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 9.4.

PROCESSO	69/2019
FLS.	63
VISTO	A

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

9.6. Concluídos os procedimentos, inclusive com os resultados de eventuais recursos, a CPL encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

9.7. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada, depois de julgados os recursos interpostos e até a homologação/adjudicação do processo licitatório, será procedida à chamada das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a segunda classificada, que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora, nas condições de sua Proposta Financeira.

9.8. A Comissão poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a empresa contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

I) por atraso injustificado:

a) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30° (trigésimo) dia, incidente sobre o valor do Contrato; e

b) multa 0,6% (zero vírgula seis por cento) ao dia, a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, incidente sobre o valor do Contrato.1

II) por inexecução parcial e total do Contrato:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Selvíria, por um prazo de até 2 (dois) anos.

10.2. As multas estabelecidas neste Item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa/licitante.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela licitante vencedora, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos, pelo Município de Selvíria, do pagamento devido e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa deverá ser proporcional ao valor da parcela correspondente ao serviço, que deixou de ser executado.

11. DOS PAGAMENTOS

PROCESSO	69/2019
FLS.	64
VISTO	

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

11.1. O pagamento decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.2. Os pagamentos somente serão efetuado após a comprovação do fornecimento dos ITENS, sua aceitação, e apresentação de nota fiscal.

11.3. Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

11.5. O Município de Selvíria não realizará pagamento por meio de boleto bancário.

11.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

11.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.8. O valor total estimado da contratação é de aproximadamente R$ 90.408,00 (noventa mil quatrocentos e oito reais), conforme média auferida pelas cotações.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

12.1. As despesas decorrentes com a execução da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa do exercício de 2019 conforme segue:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.**2030** – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.
Fonte 70071 – Recursos Hídricos.

02.013 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0033.**2280** – Manutenção e Operacionalização das Ações Administrativas do FMS/SMS
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.
Fonte 2 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos/Saúde.

PROCESSO 69/2019
FLS. 65
VISTO

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

13.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei 8.666/93, Artigo 65, § 1°.

13.3. O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

13.4. A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em analise cabe ao Secretário Municipal de Educação, ou a sua diretoria técnica tomar as providencias cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

13.5. Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O prestador de serviços, vencedor da presente licitação, deverá apresentar-se para assinatura do contrato administrativo, até a data a ser fixada pela administração, de conformidade com o disposto no artigo 64, da Lei n° 8.666/93.

14.2. No caso de descumprimento de quaisquer das exigências previstas neste edital e no respectivo contrato administrativo a ser celebrado, o licitante vencedor incorrerá em uma multa equivalente a vinte por cento do valor total da contratação.

14.3. A minuta do contrato a ser celebrado fará parte integrante do presente edital.

14.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

14.5. Fica dispensada a caução.

PROCESSO	69/2019
FLS.	66
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

14.6. O resultado deste certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/assomasul.

14.7. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório desta Carta Convite.

14.8. Os questionamentos, solicitações de providências ou impugnações ao ato convocatório desta Carta Convite, deverão ser protocolados no Departamento de Tributos (Protocolo Geral) Município de Selvíria/MS, e dirigidos através de petição à autoridade subscritora deste edital, nos prazos estabelecidos, durante o horário de expediente (07h00 às 13h00) - MS.

14.9. A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, caso não seja possível resolver tal impugnação ou questionamento dentro do prazo referido, será definida nova data para a Sessão Pública para esta Carta Convite ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

14.10. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.11. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores do certame estarão à disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria, sito à Avenida João Selvirio de Souza nº 997, Centro, nesta cidade, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o(s) vencedor(es).

14.12. Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

14.13. A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário Oficial do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Integram o presente Edital:

PROCESSO	69/2019
FLS.	67
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

ANEXO I – Termo de Referencia.

ANEXO II – Proposta de Preços .

ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato.

ANEXO IV - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ANEXO V – Declaração de Enquadramento como Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VI - Declaração Proibição prevista no art. 7° da CF.

ANEXO VII – Declaração de Aceite do teor do Edital.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", no quadro mural da Prefeitura de Selviria, em lugar de costume e amplo acesso ao público.

Selvíria - MS, 28 de junho de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROCESSO	69/2019
FLS.	68
VISTO	

RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE LICITAÇÕES PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO MURAL DA PREFEITURA, LOCALIZADO NA AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, Nº 997, NA ÁREA DA RECEPÇÃO. EM 28/06/2019.

Docspapper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e662c8-1120-448c-8405-60737d388816

PROCESSO	69/2019
FLS.	69
VISTO	

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, tipo janela e split.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ares condicionados, em caráter continuado, é necessária para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos e a qualidade do ar no interior dos ambientes climatizados da Prefeitura Municipal e suas demais dependências, que garantirá condições de saúde ambiental adequada, bem como permitirá o atendimento às diretrizes contidas na portaria nº 3.523/GM, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde.

3. FISCALIZAÇÃO

3.1 Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do(s) contrato(s), os fiscais designados por Decreto Municipal, os quais deverão fiscalizar a prestação do serviços, observando todos os aspectos estipulados prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e outros itens que se fizerem necessários.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. A Contratada deverá iniciar a manutenção **PREVENTIVA** no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** contados da emissão da Ordem Execução de Serviço.

4.1.3. O prazo para INÍCIO da Ordem de Serviço para execução de serviços de manutenção **CORRETIVA** é de **24h (vinte e quatro horas)** contado a partir da notificação.

4.1.3.1. A Contratada será informada da emissão da OS mediante ligação telefônica, carta, telefone, e-mail, fax, sempre com confirmação de leitura, e sempre dando preferência por meio escrito.

4.1.3.1.1. Na assinatura do contrato, a Contratada deverá, formalmente, comunicar todos os telefones e e-mails disponíveis para contatos, entre outros, sendo de sua inteira responsabilidade a verificação de seu correio eletrônico.

4.1.4. Manutenção Preventiva **TRIMESTRAL** é aquela realizada com o objetivo de manter em perfeito funcionamento o sistema de climatização, reduzindo a probabilidade de falhas ou a degeneração do funcionamento de um equipamento, de forma a garantir a

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

qualidade do ar de interiores e prevenir riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados, executando-se na periodicidade trimestral, (**Anexo I – A).**

4.1.4.1. As manutenções deverão ser executadas em dias úteis e em horário comercial (07h00 às 14h00).

4.2. A manutenção corretiva se aplicará:

4.2.1. Na ocorrência de qualquer tipo de pane ou falha nas instalações ou equipamentos do sistema objeto do contrato;

4.2.2. Na constatação pela contratada de defeitos no sistema, decorrente de inspeção técnica realizada durante as manutenções preventivas periódicas;

4.2.3. Em atendimento às chamadas emergenciais geradas pela fiscalização do contrato ou pelo corpo técnico-operacional da **contratante.**

4.3. Os serviços de manutenção corretiva compreendem os consertos a serem realizados nas partes do(s) aparelho(s) que apresentarem defeitos ou quebras.

4.3.1 A Manutenção Corretiva será executada quando considerada necessária, mediante emissão de Ordem de Serviço (**ANEXO I - B**) pela Secretaria ou pelos Responsáveis pelo acompanhamento contratual;

4.3.2 A Contratada deverá solucionar os problemas apresentados em função da manutenção corretiva no prazo máximo de 36h (trinta e seis horas) após o início do atendimento do chamado;

4.3.3 Caso o prazo de 36h (trinta e seis horas) ultrapasse o término do horário de expediente da sexta-feira, a contagem será interrompida no término do expediente e retomada ao início do horário de expediente do dia útil seguinte;

4.3.4 Em se tratando de manutenção corretiva do(s) aparelho(s) situado(s) na sala onde se encontram instalados os equipamentos de telecomunicações e servidor(es) de informática, a solução do problema decorrerá no prazo de no máximo 8h (oito horas). Caso não seja possível, a Contratada deverá, às suas expensas, efetuar a substituição do equipamento com defeito por outro, com a mesma capacidade ou superior, em perfeito estado de funcionamento, até que o reparo seja efetuado;

4.4 Da garantia

4.4.1 A Contratada garantirá os serviços executados de manutenção, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos reparados, pelo período mínimo de:

4.4.2 03 (três) meses para a mão de obra executada;

4.4.3 03 (três) meses para as demais peças.

PROCESSO	69/2019
FLS.	70
VISTO	A

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-607373d388816

PROCESSO 69/2019
FLS 71
VISTO

4.5 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário;

4.6 Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local da execução dos serviços objeto da licitação, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguros correspondentes;

4.7 Ficará a cargo da empresa contratada o gás de reposição a serem empregados nos aparelhos;

4.8 As peças, componentes e materiais que se fizerem necessárias a substituição para o perfeito funcionamento do equipamento será a cargo da Prefeitura Municipal, sendo que a Contratada deverá, através de relatório de serviços, elencar todas as peças e materiais que deverão ser substituídas;

4.9 O relatório de que trata o item anterior, deverá ser entregue ao secretário ou responsável pela fiscalização após o atendimento do chamado, previsto nos itens 4.3.2 e 4.3.4.

4.9.1 Será realizado novo chamado, após entrega da peças que trata o Item 4.8

4.10 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por profissionais habilitados (técnicos/mecânicos de refrigeração), de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração dos ambientes;

4.11 Utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim, conforme Art. 5º, item b, da Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde;

4.12 A Contratada deverá empregar na execução dos serviços apenas material, equipamentos, ferramentas e utensílios em bom estado de conservação e próprio para uso, inócuos à saúde humana, e cuja aplicação não cause dano ao patrimônio;

4.13 A Contratada deve fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) - todos os materiais de segurança individual (botas, luvas, máscaras, cintos de segurança, cordas, etc) exigidos pela legislação sem ônus para o Contratante;

4.14 Deverão ser sinalizados todos os serviços que de uma maneira ou outra possam obstruir a normal utilização das instalações da contratante ou causar perigo aos usuários;

4.15 A Contratada deverá executar toda a limpeza das áreas trabalhadas durante a execução dos serviços e após o final dos mesmos;

4.16 Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e por danos a bens e pessoas na prestação dos serviços contratados.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-6073 7d388816

PROCESSO	69/2019
FLS.	72
VISTO	

4.17 A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a aceitação parcial ou recusa total dos serviços, devendo a Contratada refazer a parcela ou objeto integral recusado sem direito à indenização.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

LOTE 01		
QTD.	**TIPO**	**CAPACIDADE BTUs**
63	Split	9.000 a 12.000
21	Split	18.000
06	Split	24.000
24	Janela	7.500 a 18.000
Total de 114 ares condicionados		

6.1 A Contratada deve apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados;

6.2 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição e manutenção quando necessário;

6.3 A proposta deverá conter valor individual e total, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

7. DAS MANUTENÇÕES

7.1. Manutenção Preventiva: consiste na manutenção mensal dos equipamentos e estão incluídos na manutenção preventiva a cargo e ônus da Contratada, não recaindo sobre a Contratante nenhuma responsabilidade quanto ao desgaste ou dano parcial ou total dos mesmos: água destilada, detergentes, sabões, panos, palhas de aço, desengraxantes, desencrustantes, lubrificante, anticorrosivo, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos PVC, epóxi, colas, fusíveis, parafusos, correias, ímãs, terminais elétricos, medidores de corrente elétrica, medidores de temperatura, medidores de carga do gás, entre outros; graxas, solventes, produtos_químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos;

7.2 Manutenção Corretiva: consiste na manutenção com reposição de gás quando necessário, avaliação e identificação das falhas do equipamento e reparos que se fezerem

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

necessários ao perfeito funcionamento. As peças danificadas e inoperantes deverão ser substituídas, logo após serem fornecidas pela Prefeitura Municipal, conforme dispõe o Item 4.8.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

8.2 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer as ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;

8.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

8.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.10 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.11 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

PROCESSO	69/2019
FLS.	73
VISTO	

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

8.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1° do art. 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

8.15 A Contratada deverá registrar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso – CREA/MS competente, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com o comprovante de pagamento dos serviços, objeto das presentes especificações, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) em sua habilitação técnica.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Fornecer e colocar à disposição da licitante vencedora todos os esclarecimentos e informações necessários à execução dos serviços contratados;

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.3 Notificar, formal e tempestivamente, a licitante vencedora sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

9.4 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, através dos fiscais designados por Decreto.

9.5 Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação e aceite da Nota Fiscal emitida pela Contratada.

9.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN n° 05/2017.

9.7 Ordem de Execução de Serviço deverá ser emitida após comprovação do recolhimento no CREA/MT das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) pela Empresa Contratada (pessoa jurídica - parágrafo único do artigo 8° da Lei 5.194/66) e pelos profissionais (Engenheiros e/ou técnicos) que atuarão diretamente na execução dos serviços;

PROCESSO	69/2019
FLS.	74
VISTO	A

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

PROCESSO	69/2019
FLS.	75
VISTO	A

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL
(MODELO)

Nome da Empresa (Razão Social).....

Endereço completo: .....

CEP:....., Cidade: .....

CNPJ: ....., Telefone: .....

E-mail: .....

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, tipo janela e split, conforme especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência e demais condições constantes neste Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR LOTE"

Processo Adm. 69/2019 - Convite n° 11/2019, apresentamos nossa proposta conforme abaixo:

LOTE N° 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR MENSAL**
01	Manutenção Preventiva e corretiva ar SPLIT 9.000BTUs a 12.000BTUs.	Unid.	63		
02	Manutenção Preventiva e corretiva ar SPLIT 18.000BTUs.	Unid.	21		
03	Manutenção Preventiva e corretiva ar SPLIT 24.000BTUs.	Unid.	06		
04	Manutenção Preventiva e corretiva ar de Janela 7.500BTUs a 18.000BTUs.	Unid.	24		
	VALOR TOTAL DO LOTE 01				

I – Da validade da Proposta: ..... dias. (60 dias)

– Na proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

II – Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, na Lei n° 8.666/93, Lc 123/06 e, com as atualizações que lhes foram introduzidas.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:
Qualificação (cargo ou função):
Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão):
Número dos documentos pessoais (RG, CPF):
Endereço completo:
Telefone:
E-mail:

PROCESSO	69/2019
FLS.	76
VISTO	

Local: ..... Data: ..../...../20....

CNPJ /(carimbo) da empresa
(Responsável pela Assinatura)

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

PROCESSO	69/2019
FLS.	77
VISTO	

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 829, Centro, Selvíria/MS, e por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** unidade orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor **RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS FILHO**, portador da cédula de identidade RG nº 35387517-X SSP/SP e do CPF nº 970.156.361-15, residente e domiciliado na Rua Antônio Ferreira da Silva, nº 761, Guadalupe do Alto Paraná (Véstia), Selvíria/MS – CEP 79.590-000, de outro lado, como contratada, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, nº __, Bairro, nesta cidade de _____, por seu representante legal, o senhor _____, brasileiro, regime de comunhão _____, profissão _____, portador (a) do RG. n.º _____, inscrito no CPF sob n. º _____, residente e domiciliado na _____ nº _____, Bairro, nesta cidade de _____, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento na Carta Convite n.º 11/2019, Processo Administrativo n.º 69/2019, devidamente homologado pelo Prefeito aos ___ de ____, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, tipo janela e split, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, deste contrato, juntamente com a proposta do licitante vencedor.

Cláusula terceira - da vigência.

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

3.1 O presente contrato terá vigência por um período de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme dispõe o Art 57 da Lei n° 8.666/93.

3.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da Lei 8.666/93.

3.3 Os acréscimos ou supressões serão feitos mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido por escrito, no caso em análise caberá ao Secretário(a) da pasta.

Cláusula quarta - do valor e do pagamento

PROCESSO	69/2019
FLS.	78
VISTO	

4.1 O valor mensal do contrato é de R$.....(.....)

4.1.1 O valor total do contrato é de R$.....(.....)

4.2 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

4.3 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

4.4 O pagamento somente será efetuado após a comprovação da entrega dos itens pela empresa contratada, conforme atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

4.5 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

Cláusula quinta - da dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2019 e seguintes:

Cláusula sexta - Da rescisão

6.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

b) administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

c) judicial, nos termos da legislação processual.

6.2 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os itens já fornecidos.

Cláusula sétima - das responsabilidades da contratada

7.1 Realizar os serviços para o qual foi contratada, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

7.2 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.3 Remover e substituir, às suas expensas, os materiais do objeto deste contrato que estiverem em desacordo com a descrição deste Edital, resultantes do fornecimento contrato.

7.4 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer ocorrência de interrupção no fornecimento dos itens contratados.

7.5 Fornecer o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

7.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

7.7 Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.8 Cumprir fielmente o estabelecido em contrato, atendendo ainda, os requisitos elencados no Anexo I – Termo de Referência.

PROCESSO	69/2019
FLS	79
VISTO	A

Cláusula oitava – das responsabilidades da contratante

8.1 Emitir Nota de Empenho e informar a Contratada sobre a sua emissão.

8.2 Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada, após receber e aprovar o item recebido.

8.3 Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação e aceite da Nota Fiscal emitida pela Contratada.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

8.4 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento da execução do objeto contratado, especificando o detalhamento necessário à sua perfeita execução.

8.5 Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela empresa Contratada.

8.6 Rejeitar no todo ou em parte os itens, em desacordo com as condições e especificações contratuais.

Cláusula nona - das sanções

9.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.
b) Rescisão unilateral do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

a) A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
b) Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.

9.4 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

a) Recusar-se a fornecer os itens, sem justa causa;
b) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

Cláusula décima - das substituições

PROCESSO	69/2019
FLS.	80
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

10.1 O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante.

Cláusula décima primeira - dos casos omissos

11.1 Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

Cláusula décima segunda - do foro

12.1 As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, -___ de _____de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO	69/2019
FLS.	81
VISTO	A

XXXXXXXXXXXX
P/Contratada.

Testemunhas:

1. _____
RG:

2. _____
RG:

Docspapper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

ANEXO IV

PROCESSO ADM. N° ___/2019
CARTA CONVITE N°___/2019

PROCESSO 69/2019
FLS. 82
VISTO A

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CGC ou CIC n.° _____ sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____
nome e número da identidade e CPF do declarante

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

PROCESSO 69/2019
FLS. 83
VISTO

ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/__ e de CPF n° _____ DECLARA, para fins do disposto no item .... do Edital da Carta Convite n° ..../2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar n° 123/2006;

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____de 20...

_____
(Representante Legal)

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

ANEXO VI

PROCESSO ADM. N° ___/2019
CONVITE Nº___/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

PROCESSO	69/2019
FLS.	84
VISTO	

(papel timbrado da empresa)

Declaramos, em atendimento ao previsto na Carta Convite N.° ....., que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "x" conforme o caso):

( ) não emprega menores de 16 (dezesseis) anos;
( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

_____
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

PROCESSO 69/2019
FLS. 85
VISTO

ANEXO VII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ ou CIC no. ....., sediada ..... (endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, de que conhece e **aceita** o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

(a) .....
nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

....., .. de ..... de 2.....

.....
Representante Legal

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

CERTIDÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO	69/2019
FLS.	86
VISTO	

PROCESSO ADM Nº 69/2019

CARTA CONVITE N.º 11/2019

Certifico em cumprimento ao despacho do Senhor Prefeito Municipal, que nesta data, expedi os Editais de licitação na modalidade de Carta Convite n.º 11/2019, seleção de proposta, pelo critério do menor preço por lote, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, tipo janela e split, conforme especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência e demais condições constantes neste Edital. Data da realização da Carta Convite: dia 10/07/2019, com inicio as 09:00 (MS), no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida Joao Selvirio de Souza n° 997, centro, Município de Selvíria/MS.

Selvíria-MS, 02 de Julho de 2019.

Jose Fernando Barbosa dos Santos
Prefeito Municipal

WILLIAN BRAZ DA CRUZ NEGRÃO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

Protocolo de Licitação + edital e seus anexos - Convite n.° 11 2019 Gladstoni Costa Figueiredo

Departamento de Licitações e Contratos - Selvíria-MS
Ter 02/07/2019 16:25
Para: euroar2012@hotmail.com <euroar2012@hotmail.com>

1 anexos (289 KB)
Convite n.° 11 2019 - Gladstoni Costa Figueiredo.rar;

Boa tarde

Segue em anexo

Protocolo de Licitação + edital e seus anexos

at.te

Willian Braz da Cruz Negrão
Vice Presidente da C.P.L

PROCESSO	69/2019
FLS.	87
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

Protocolo de Licitação + edital e seus anexos - Convite n.º 11 2019 - Lucas Henrique Oliveira Chianezi - ar oliveira

Departamento de Licitações e Contratos - Selvíria-MS
Ter 02/07/2019 16:26
Para: autofalantechianezi@gmail.com <autofalantechianezi@gmail.com>

1 anexos (289 KB)
Convite n.º 11 2019 - Lucas Henrique Oliveira Chianezi - ar oliveira.rar;

Boa tarde

Segue em anexo

Protocolo de Licitação + edital e seus anexos

at.te

Willian Braz da Cruz Negrão
Vice Presidente da C.P.L

PROCESSO	69/2019
FLS.	88
VISTO	

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

Protocolo de Licitação + edital e seus anexos - Convite n.º 11 2019 JOAO AUGUSTO SILVA LIMA

Departamento de Licitações e Contratos - Selvíria-MS
Ter 02/07/2019 16:24
Para: jlarcondicionado4@gmail.com <jlarcondicionado4@gmail.com>

1 anexos (288 KB)
Convite n.º 11 2019 - JOAO AUGUSTO SILVA LIMA.rar;

Boa tarde

Segue em anexo

Protocolo de Licitação + edital e seus anexos

at.te

Willian Braz da Cruz Negrão
Vice Presidente da C.P.L

PROCESSO	69/2019
FLS.	89
VISTO	

Docspaper - https://prnselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

PROCESSO 69/2019
FLS. 90
VISTO A

ATA DE REUNIÃO

Carta Convite N.º 11/2019 – PROCESSO ADM. N.º 069/2019

Aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2019, às 09h00min (MS), na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS, na Avenida João Selvirio de Souza, nº 997, centro, nesta cidade de Selvíria, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, constituída dos seguintes componentes, conforme Decreto nº 193, de 10 de janeiro de 2019: Jaime José Machado de Queiroz – Presidente; Juvenal da Conceição – Membro; Gilliard Cesar da Cruz – Membro, a fim de analisar e julgar a presente licitação, na modalidade de Carta Convite n.º 11/2019 e Processo Administrativo n.º 69/2019, visando selecionar proposta pelo critério do menor preço global por lote, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, tipo janela e split, conforme especificações descritas no Anexo I, - Termo de Referência, e demais condições constantes do Edital de Licitação.

Foram convidadas as seguintes empresas: Gladstoni Costa Figueiredo, Lucas Henrique Oliveira Chianexi e João Augusto Silva Lima.

As três empresas convidadas não entregaram os envelopes, dentro do prazo legal, ou seja no dia 10 de julho de 2019.

O Presidente da CPL, Jaime José Machado de Queiroz, em conjunto com os demais membros, tomaram a decisão de anular e fracassar o certame, de forma definitiva, portanto o presente CONVITE 11/2019 deverá ser arquivado na forma da legislação vigente, para que produza seus efeitos jurídicos futuros.

Nada mais havendo a relatar sobre o presente certame, a Comissão Permanente de Licitação encerra os trabalhos com a lavratura desta ata, às 09h30minutos (MS) que, após lida e achada em conforme, vai assinada pelos seus membros e, em seguida, submetida à apreciação da

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-44ac-8405-60737d388816

autoridade superior, para, se assim entender e concordar, venha promover a homologação da decisão tomada, que foi de fracassar e anular o certame, de forma definitiva, levando os autos ao arquivamento.

Jaime José Machado de Queiroz - Presidente

Juvenal da Conceição – Membro

Gilliard Cesar da Cruz - Membro

PROCESSO	69/2019
FLS.	91
VISTO	

DESPACHO EM 10 DE JULHO DE 2019.

DECISÃO TOMADA PELO PREFEITO MUNICIPAL

Concordo com a decisão tomada pela Comissão Permanente Licitação, decido pelo arquivamento definitivo do Processo Licitatório, considerando que o certame foi fracassado e anulado na forma da legislação vigente, tendo em vista que as empresas convidadas não compareceram ao certame.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

PROCESSO 69/2019
FLS. 92
VISTO

ATA DE REUNIÃO

Carta Convite N.º 11/2019 – PROCESSO ADM. N.º 069/2019

Aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2019, às 09h00min (MS), na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS, na Avenida João Selvirio de Souza, nº 997, centro, nesta cidade de Selvíria, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, constituída dos seguintes componentes, conforme Decreto nº 193, de 10 de janeiro de 2019: Jaime José Machado de Queiroz – Presidente; Juvenal da Conceição – Membro; Gilliard Cesar da Cruz – Membro, a fim de analisar e julgar a presente licitação, na modalidade de Carta Convite n.º 11/2019 e Processo Administrativo n.º 69/2019, visando selecionar proposta pelo critério do menor preço global por lote, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, tipo janela e split, conforme especificações descritas no Anexo I, - Termo de Referência, e demais condições constantes do Edital de Licitação.

Foram convidadas as seguintes empresas: Gladstoni Costa Figueiredo, Lucas Henrique Oliveira Chianexi e João Augusto Silva Lima.

As três empresas convidadas não entregaram os envelopes, dentro do prazo legal, ou seja no dia 10 de julho de 2019.

O Presidente da CPL, Jaime José Machado de Queiroz, em conjunto com os demais membros, tomaram a decisão de anular e fracassar o certame, de forma definitiva, portanto o presente CONVITE 11/2019 deverá ser arquivado na forma da legislação vigente, para que produza seus efeitos jurídicos futuros.

Nada mais havendo a relatar sobre o presente certame, a Comissão Permanente de Licitação encerra os trabalhos com a lavratura desta ata, às 09h30minutos (MS) que, após lida e achada em conforme, vai assinada pelos seus membros e, em seguida, submetida à apreciação da

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-60737d388816

autoridade superior, para, se assim entender e concordar, venha promover a homologação da decisão tomada, que foi de fracassar e anular o certame, de forma definitiva, levando os autos ao arquivamento.

Jaime José Machado de Queiroz - Presidente

Juvenal da Conceição – Membro

Gilliard Cesar da Cruz - Membro

PROCESSO	69/2019
FLS.	93
VISTO	

DESPACHO EM 10 DE JULHO DE 2019.

DECISÃO TOMADA PELO PREFEITO MUNICIPAL

Concordo com a decisão tomada pela Comissão Permanente Licitação, decido pelo arquivamento definitivo do Processo Licitatório, considerando que o certame foi fracassado e anulado na forma da legislação vigente, tendo em vista que as empresas convidadas não compareceram ao certame.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/50e6d2c8-1120-448c-8405-607370388816